



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº010/90 DE 29/06/90 =
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores, com efeito retroativo a 1º de junho de 1990, da seguinte forma:

- a)- 46% (quarenta e seis por cento), ao Pessoal do Magistério não conveniado, de que tratam os Anexos I e II, da Lei nº008/89, de 06/06/89;
- b)- 46% (quarenta e seis por cento), ao Pessoal abrangido pelas Tabelas 01 (um), 02 (dois) 03 (três) e 05 (cinco), do Quadro Próprio da Municipalidade;
- c)- 46% (quarenta e seis por cento), aos ocupantes dos cargos de Desenhista PA-2, Feitor I PA-3, Feitor II PA-4, Fiscal I PA-5, Fiscal II PA-6, Motorista I PA-7, Motorista II PA-8, Telefonista PA-9 e Vigia PA-11, integrantes da Tabela nº06 (seis);
- d)- 46% (quarenta e seis por cento), ao Pessoal do Magistério conveniado e não habilitado;
- e)- 16,0796% (dezesesseis vírgula zero setecentos e noventa e seis por cento), ao Pessoal do Magistério Conveniado e habilitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

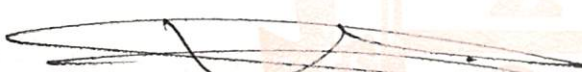
ESTADO DO PARANÁ

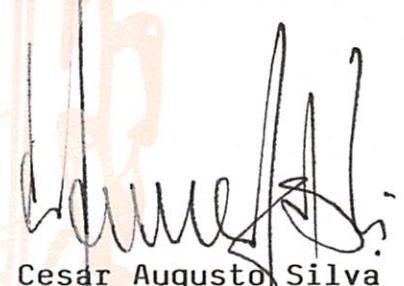
f)- 46% (quarenta e seis por cento), ao Pessoal abrangido pelas Tabelas de nº01 (um) até e inclusive a de nº05 (cinco), do Quadro Próprio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e

g)- 46% (quarenta e seis por cento), sobre os proventos dos pensionistas e aposentados, do Quadro Próprio da Municipalidade.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (29/06/90).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO